

PMC/PMC-SMEL-GAB/PMC-SMEL-FIEC

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Campinas, 26 de maio de 2022.

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NIPO BRASLIEIRA DA COLÔNIA TOZAN

**CNPJ:** 54.152.962/0001-95

**TERMO DE FOMENTO N°:** 041/22

**OBJETO:** EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO "ARREMESSANDO PARA O FUTURO", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC N° 01/2021

**VALOR DO AJUSTE:** R\$ 85.000,00

**EXERCÍCIO:** 2022

**ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL: (\*):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato, deverá ser comunicada pelo interessado.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo MUNICÍPIO (Gestor e Responsável Legal):**

Nome: FERNANDO LOURENÇO VANIN

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF: 275.615.948-44

RG: 21.981.258 – SSP/SP

Data de Nascimento: 04/12/1977

Endereço Residencial: Av. Alaor Faria de Barros, 1050, AP. 33, Bl. Mariana, Residencial Golden Square, Alphaville Campinas, Campinas/SP. CEP: 13.098-393.

E-mail institucional: [fernando.vanin@campinas.sp.gov.br](mailto:fernando.vanin@campinas.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [flvanin@hotmail.com](mailto:flvanin@hotmail.com)

Telefone: (19) 97109-6316 – (19) 3756-4001

**Pela ENTIDADE:**

Nome: EDSON MASSANORI OHASHI

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 149.867.008-39

RG: 13.464.030-5

Data de Nascimento: 12/04/1970

Endereço Residencial: AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 805 – APTO. M922 – JD. DOM BOSCO – CAMPINAS – SP

CEP: 13.076-903

E-mail institucional: [diretoria.tozan@gmail.com](mailto:diretoria.tozan@gmail.com)

E-mail pessoal: [edsonohashi@yahoo.com.br](mailto:edsonohashi@yahoo.com.br)

Telefone: (19) 99176-6125 / (19) 99774-3337

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LOURENCO VANIN, Secretário(a) Municipal**, em 26/05/2022, às 11:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Edson Massanori Ohashi, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 19:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5750125** e o código CRC **258999A5**.

---